

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2024 | Edição: 172 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 958, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria MCID nº 173, de 7 de fevereiro de 2024, que divulga as propostas enquadradas pelo agente financeiro para contratação, por intermédio do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, na forma que especifica a Portaria nº 1.417, de 6 de novembro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Portaria MCID nº 1.417, de 6 de novembro de 2023, e o constante dos autos do processo administrativo nº 80000.010906/2023-76, resolve:

Art. 1º A Portaria MCID nº 173, de 7 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....

.....

§ 1º Em até quarenta dias, contados a partir do encerramento do prazo de contratação estabelecido no caput, o gestor operacional do MCMV Rural deverá encaminhar ao Ministério das Cidades a relação das propostas contratadas e das que não foram contratadas, contendo a motivação do seu insucesso.



§ 2º Por solicitação do gestor operacional, o Secretário Nacional de Habitação poderá prorrogar o prazo de contratação estabelecido no caput." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.